



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2657 – DATA 09/11/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 870/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando 44.442/2023, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a servidora, **FABRICIA PASSOS PINTO**, matrícula: 08.034.594-7, Enfermeira - SAMU, contratada em 02/02/2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 05/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 871/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES**, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo NE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro e 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.123, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga por mais 30 (trinta) dias a vigência do Decreto Nº 12.890, de 18 de abril de 2023, que Dispõe sobre a prorrogação da intervenção parcial no sistema público de transporte coletivo no Município de Feira de Santana-BA e na Associação das Empresas de Transporte Coletivo de Feira de Santana – VIA FEIRA, pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 24.071.076/0001-76 e dá outras providências.

O PREFEITO DA FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 188, da Lei Orgânica do Município e Constituição da República e leis 8.987/95 e 12.587/12;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias a vigência do Decreto Nº 12.890, de 18 de abril de 2023, que Dispõe sobre a prorrogação da intervenção parcial no sistema público de transporte coletivo no Município de Feira de Santana-BA e na Associação das Empresas de Transporte Coletivo de Feira de Santana – VIA FEIRA, pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 24.071.076/0001-76 e dá outras providências.

Art. 2º - Altera o art. 3º do Decreto Nº 12.890, de 18 de abril de 2023, passando a vigor com a seguinte composição.

“Art. 3º - Fica nomeado interventor, para os fins e efeitos deste Decreto, o Sr. Elimar Luiz de Oliveira Junior, Matrícula 01.076.044-0, com plenos poderes para todos os atos de administração, inclusive movimentação bancária, de representação, em juízo ou fora dele, e de gestão, especialmente do sistema de geração de créditos, venda, recebimento, controle e repasse dos créditos tarifários do serviço público de transporte coletivo de Feira de Santana ora alocados sob intervenção.”

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.124, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.008.394,67 (um milhão, oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme detalhamento abaixo:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2023 - Publicidade Institucional	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000.000,00

1414 - SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2108 - Geracao acoes emp.renda para o município	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.294,67
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.294,67
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.294,67
TOTAL DA UNIDADE:	5.294,67

1439 - FUNDO TRABALHO MUNICIPAL FSA - FS/FT

2286 - Sistema Municipal de Emprego / Casa do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.100,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.100,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.100,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.008.394,67

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2288 - Publicidade de Utilidade Pública	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000.000,00

1414 - SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2101 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.294,67
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.294,67
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.294,67
TOTAL DA UNIDADE:	5.294,67

1439 - FUNDO TRABALHO MUNICIPAL FSA - FS/FT

2286 - Sistema Municipal de Emprego / Casa do Trabalhador	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	3.100,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.100,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.100,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.125, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2032 - Manutenção, Org. e Modernização da Secretaria de	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	400.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 400.000,00

2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.110.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	1.110.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	700.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	700.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	982.000,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNATE.	982.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.792.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 3.192.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 3.192.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 - Construção e Amp. de Prédios Escolares Inf. da Rede	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.000,00

2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	190.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências	190.000,00

de Impostos.

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.004.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congeneres viiiculados à Educação.	1.004.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.194.000,00

2263 - Const.e Amp. de Predios Escolares de Educ. Inf.da Rede	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	998.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	998.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 998.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 3.192.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 3.192.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 508-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA ANA ROSA LTDA. Aditar o Contrato nº 06/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 40.000,00 totalizando o valor do aditivo em R\$ 480.000,00 passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 2.880.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 575-2023-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Aditar o Contrato nº 331-2023-09C, firmado em 01/09/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 04 (quatro) meses a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.**

ADITIVO Nº 576-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ROBSON S. LACERDA. Aditar o Contrato nº 642-2023-11C, firmado em 03/08/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 02 (dois) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.**

ADITIVO Nº 578-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: IUNE – INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA. Aditar o Contrato nº 42/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 650.000,00 e anual de R\$ 7.800.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 46.800.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 579-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTANA LTDA. Aditar o Contrato nº 14/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 300.000,00 e anual de R\$ 3.600.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 21.600.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 580-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: FUNCIONALMED ATENDIMENTOS DA SAÚDE LTDA. Aditar o Contrato nº 50/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 15.000,00 e anual de R\$ 180.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.080.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 581-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: FUNCIONALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA. Aditar o Contrato nº 16/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 15.000,00 totalizando o valor do aditivo em R\$ 180.000,00 e valor global acumulado do contrato para R\$ 1.080.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 583-2023-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DE PEDRA DO CAVALO - COOPELAGO. Aditar o Contrato nº 389-2022-09C, firmado em 01/11/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de Dezembro de 2023, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 03/11/2023.**

2º EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 22-2023-CD. TERMO DE CREDENCIAMENTO: 723-2023-05C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CREDENCIADO: NINA CHAMADOIRO DE MATOS. OBJETO: Credenciamento para a contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, nas alienações de bens móveis do Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 31/10/2023. Feira de Santana, 08/11/2023 – Colbert Martins da Silva Filho –** Prefeito Municipal.

Foi DESERTO o CREDENCIAMENTO nº 6-2023-10CD. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas, que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos esportivos. **Fica REMARCADO para a Data:** 20/11/2023 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 08/11/2023. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Presidente da CPL.

Foi FRACASSADO a LICITAÇÃO 40-2023-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 39-2022-PE. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para as escolas da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345. Feira de Santana, 08/11/2023. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto no Memorando 23-13.875/2023, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 69-2023-14C, firmado em 01 de março de 2023, com o CONTRATADO: **NORTESUL TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto é, *Contratação de empresa para locação de caminhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC*, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 168, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/05, tendo por fundamento o Parecer de nº 763/PGM/2023, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 26/10/2023. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES -SMPM

EDITAL DE Nº 001/2023

**PROCESSO ELEITORAL PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DAS COMUNIDADES NEGRAS E INDÍGENAS DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA
BIÊNIO 2023 A 2025.**

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento das Comunidades Negras e Indígenas de Feira de Santana – COMDECNI/FSA, instituído pela Lei Municipal nº 2.848, de 29 de novembro de 2007, vem, por meio de sua comissão eleitoral, instituída pela Portaria Nº 01/2023 – SMPM, convocar a eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão este Conselho, levando em consideração a não realização da Conferência Municipal devido ainda problemas com a situação de pandemia e outras impossibilidades ocorridas no período no município, e considerando também a necessidade de eleger seus membros para que o COMDECNI esteja atuante na sociedade, exercendo seu papel fundamental.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento de Comunidades Negras e Indígenas de Feira de Santana será realizada **no 13 de dezembro de 2023** das **08h30min às 12h00min horas** na Casa dos Conselhos, Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Bairro Kalilândia, Feira de Santana – BA.

Art. 2º - A entrega de documentação das instituições para se inscrever como representante da Sociedade Civil no COMDECNI pode ser feita pelo representante legal ou portador (PROCURAÇÃO) e deverá ocorrer diretamente na sede do COMDECNI **entre os 13/11/2023 a 25/11/2023**, no horário de 08h00min as 17h00min na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Bairro Kalilândia - Telefone (75) 3614-5843.

Art.3º - A inscrição das entidades para representantes da Sociedade Civil será **DEFERIDA** ou **INDEFERIDA** após análise da documentação pela Comissão Eleitoral e publicado no mural da Casa dos Conselhos e Diário Oficial do Município até **o 30 de novembro de 2023**. Fica aberto o prazo de 4 (quatro) dias úteis para eventuais recursos contra indeferimento das inscrições, **do dia 01 a 04 de dezembro de 2023**, com resultado dos recursos **até o dia 08 de dezembro de 2023**.

Art.4º - A Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 01//2023 coordenará os trabalhos do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil, sendo constituída pelos seguintes membros: (01) representante da Comissão de Promoção da Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Feira de Santana: Mariane Santos de Oliveira; (01) representante do Instituto Bahia-Diretor Jurídico: Albertone Oliveira Amorim; (01) representante da Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres - Chefe da Divisão de Promoção dos Direitos das Minorias: Fábio de Jesus Ribeiro.

Art.5º - As eleições destinam-se à escolha de nove segmentos da sociedade civil, bem como de seus respectivos suplentes, assim representados:

- I - Representação do Movimento Negro com sede em Feira de Santana; II - Representação de Religião de Matriz Africana (membro indicado);
- III - Representação da OAB, subseção de Feira de Santana (membro indicado);
- IV- Representação de Associação Comunitária ou Federação com sede em Feira de Santana; V - Representação de Movimento Cultural (Bloco Afro, Afoxés e Escola de Samba);
- VI - Representação de Instituição Religiosa de Matriz Africana;
- VII - Representação de Comunidades Quilombolas;
- VIII - Representação de Grupos de Capoeira e Bandas de Reggae; IX - Representação de Movimento Indígena.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Art.6º - Os participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores, deverão comprovar por meio do RG e CPF que são maiores de dezoito anos e que possuem domicílio no município de Feira de Santana.

Art.7º - As Entidades, por meio de seus representantes, deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos para serem habilitadas:

I - As Entidades Não Governamentais deverão apresentar no ato da inscrição, entre os dias **13/11/2023 a 25/11/2023**, um ofício com papel timbrado da entidade solicitando a inscrição para concorrer como representante da sociedade civil no devido segmento.

§ 1º - Esta solicitação deverá ser feita pelo representante legal da Entidade, bem como a indicação de um nome para exercer a função de eleitor (que poderá votar em três entidades de segmentos diversos no dia da eleição, desde que comprovado o vínculo com a Entidade);

§ 2º - A Entidade deverá comprovar atividade no segmento desejado, mediante cópia do seu estatuto social, bem como declaração de atuação em espaços voltados à Participação e Desenvolvimento de Comunidades Negras e Indígenas (Fóruns, conselhos, comissões), caso possua e relatório anual de atividade.

§ 3º - A Entidade que ainda não for inscrita no COMDECNI poderá, no ato da inscrição para o processo eleitoral, solicitar sua inscrição no Conselho mediante apresentação de cópias de: estatuto social; CNPJ da Entidade; ata de fundação; ata de posse da última diretoria; relatório de atividades da Entidade do exercício anterior; documentos pessoais da diretoria da Entidade (RG e CPF) e ofício solicitando a inscrição no Conselho.

A comissão eleitoral poderá visitar as entidades proponentes para averiguação de veracidade das informações

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º - A comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - Analisar a documentação das entidades e organizações do movimento negro e indígena e de seus representantes;

II - Habilitar ou não as entidades ou organizações para o processo eleitoral;

III - Divulgar as entidades ou organizações habilitadas para o processo eleitoral, **08 de dezembro de 2023** em mural interno da Casa dos Conselhos e no Diário Oficial da PMFS;

IV - Analisar e responder aos possíveis recursos dirigidos à Comissão Eleitoral;

V - Coordenar todo o processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição será realizada no **dia 13 de dezembro de 2023, das 08h30min às 12h00min**, sob coordenação da Comissão Eleitoral para o Biênio 2023/2025, aprovada sob a Resolução nº 032/2020 (SMPM).

Art. 10 - Cada eleitor habilitado de cada segmento terá direito a votar em até três entidades de segmentos diferentes, devendo apresentar documento de identificação (RG e CPF) para cadastro na aptidão.

Art. 11 - Serão considerados eleitos:

I - **Como Titular:** Ficará como titular a entidade que obtiver mais votos no devido segmento;

II - **Como Suplente:** Ficará como suplente a entidade mais votada depois da titular, em cada segmento;

Art. 12 - Em caso de empate, tanto para o Titular quanto para o Suplente, o desempate será definido pelo critério de maior tempo de existência da instituição.

Art. 13 - Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada à Coordenação da Casa dos Conselhos para publicação no Diário Oficial e mural da Casa dos Conselhos;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento das Comunidades Negras e Indígenas para a **Gestão 2023-2025** obedecerá ao calendário e cronograma que consta no final deste edital;

Art.15 - A Comissão Eleitoral, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento das Comunidades Negras e Indígenas (COMDECNI/FSA), poderão, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado da Bahia, ouvir a Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana e da SMPM.

Art.16 - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA

Inscrições e entrega da documentação – **dias 13 a 24 de novembro de 2023**

Deferimento e indeferimento das inscrições - **dia 30 de novembro de 2023**

Recursos – **dias 01 a 04 de dezembro de 2023,**

Resultado dos recursos - **dia 8 de dezembro de 2023.**

Divulgação das habilitadas - **dia 08 de dezembro de 2023**

Data da votação/eleição – **dia 13 de dezembro de 2023**

SEGMENTOS E HORÁRIOS

- **08h30min às 09h00 min** – Representantes do movimento negro com sede em Feira de Santana;
- **09h00min às 09h30min** – Representantes da Associação Comunitária ou Federação com sede em Feira de Santana;
- **09h30min às 10h00min** – Representantes de Movimento Cultural (Bloco Afro, Afoxés e Escola de Samba);
- **10h00min às 10h30 min** – Representantes de Comunidade Quilombola;
- **10h30min às 11h00min** – Representantes de Grupos de Capoeira e Bandas de reggae;
- **11h00hs às 11h30min** – Representantes de Movimento Indígena;
- **11h30min às 12h00 min** – Representantes de Instituição Religiosa;
- Representante de Religião de Matriz Africana – membro indicado;
- Representante da OAB, subseção de Feira de Santana – membro indicado.

Feira de Santana-Bahia, 08 de novembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL/COMDECNI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 047/2023**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 049/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 045/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 046/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 047/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 081, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010762503	Adriano Silva Santana	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/11/2023
10099152	Cynthia da Silva Almeida	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/12/2023
080317914	Eliene Nunes Bastos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/05/2024
010704135	Elizabete da Silva Rocha Brandão	SESP	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/04/2024
060003397	Iara Alves dos Santos Figueredo	SMT	Alta Médica
600028757	Jocineia Souza da Conceição Santos	SEDUC	Alta Médica
010006650	Joice Luna Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/02/2024
080322012	Josiana dos Santos Araújo de Oliveira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/05/2024
10748935	Luciana Andrade Belmonte Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/12/2023
10098770	Maria Lúcia de Assis Santos	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/05/2024
080318748	Sandra Maria Silva de Almeida	SMS	Alta Médica
080004957	Valcy Pereira Santos Carneiro	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/03/2024
010090132	Vania Virginia dos Santos Freire Rosa	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/01/2024
010750500	Viviane Suelly Batista de Melo Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/04/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 08 de Novembro de 2023.

MIDIÁ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A RELAÇÃO DOS PACIENTES APROVADOS PARA 2ª FASE DO MUTIRÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DA GIGANTOMASTIA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS.

A 2ª e 3ª FASE COMEÇARÁ A PARTIR DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSISTIRÁ NA VISITA DOMICILIAR (APROVAÇÃO ECONÔMICA/SOCIAL E RESIDÊNCIA EM FEIRA DE SANTANA) RESPEITANDO A ORDEM DE AVALIAÇÃO E GRAU DE PRIORIDADE.

AS DÚVIDAS DEVEM SER DIRECIONADAS ATRAVÉS DO WHATSAPP DE Nº 75-982455918 EM RESPEITO A LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS, FOI PUBLICADO APENAS O NOME DOS APROVADOS.

1. ADRIANA DA SILVA CONCEIÇÃO
2. ADRIELE GOMES DA SILVA
3. AIDA DE JESUS SILVA
4. ANA PATRICIA DOS SANTOS
5. ANA PATRICIA DOS SANTOS TELES MAGALHÃES
6. ANA RITA SOARES BISPO
7. ANA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
8. ANDREIA ARAÚJO DOS SANTOS
9. ANDRESSA DE JESUS SILVA
10. ANTONIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS
11. ANTONIA MARTYR DA SILVA
12. AURIAN DO CARMO SILVA
13. AYLÁ STEPHANIE ALMEIDA DE SOUZA
14. BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
15. CAMILA BISPO REIS
16. CAMILA DE SÁ OLIVEIRA
17. CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
18. CREUZENI ARAUJO LIMA
19. DAIANA DOS SANTOS BARBOSA
20. DANIELA SILVA OLIVEIRA
21. DANIELE DE ALMEIDA BRANDÃO
22. DEBORA DOS SANTOS TEIXEIRA
23. DIVANICE SOUZA SILVA CONCEIÇÃO
24. EDENIZIA BRITO DA PAIXÃO OLIVEIRA SOUZA
25. EDILEIDE SILVA DOS SANTOS
26. ELIANA MARQUES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO
27. ELIENE ALVES DA CRUZ
28. ELIENE DE JESUS COSTA
29. ELISÂNGELA PIMENTEL DE JESUS
30. ERIVALDA DE JESUS SANTOS
31. ESTER DE JESUS SILVA
32. EVARISTA SIDELANIA SANTOS DE JESUS
33. FABRICIA DE ALMEIDA CARNEIRO
34. FERNANDA LEAL NUNES
35. FERNANDA LIMA ARAÚJO
36. GILVANE FERREIRA DOS SANTOS
37. GLÉIDE SANTANA DA SILVA
38. GLEYCI PAULO DOS SANTOS
39. GREICE KELE OLIVEIRA SANTOS
40. HILDA ALVES DOS SANTOS
41. IVONETE DE JESUS ROCHA SODRÉ
42. JACIANA ARAÚJO DE SOUZA
43. JACIARA SANTOS DE JESUS
44. JOSEANE BEZERRA ALVES

45. JOSENILDA RAMOS DE JESUS
46. JOSIANE BORGES SILVA
47. JUCILENE DE JESUS GONÇALVES
48. KARINE SILVA SANTOS
49. KLEID CELLY DE JESUS SANTOS
50. LEONICE SENA DOS SANTOS MOTA
51. LETÍCIA SILVA DA PAIXÃO
52. LUCIANA DE OLIVEIRA CORREIA
53. LUCILENE GOMES MOREIRA
54. MARGARIDA APARECIDA CORREIA DE SENA
55. MARIA DA GLÓRIA GOMES DA CONCEIÇÃO RIOS
56. MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO LINHARES
57. MARIA DE FATIMA PORTO DA PAIXÃO
58. MARIA LÚCIA LIMA DA SILVA
59. MARIA RAIMUNDA CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO
60. MARIA SÃO PEDRO SANTOS MORAES
61. MARIA VIRGÍNIA DE JESUS SANTOS
62. MARILENE CERQUEIRA SANTOS
63. MARINEIDE JURITI JESUS
64. MARINÊS FAGUNDES DA SILVA
65. MILENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
66. MILENA DE JESUS DOS ANJOS
67. MONIQUE EVELYN BASTOS DOS SANTOS
68. NATALICE SANTANA COSTA SILVA
69. NELMA CARNEIRO PEREIRA
70. NUBIANA LIMA SANTOS
71. RAÍSSA PEREIRA DE ARAÚJO
72. RAIZA MARIA DE JESUS VELOSO RIBEIRO
73. REBECA SANTANA GOMES
74. REGIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
75. ROSANGELA ALVES DA CRUZ
76. ROSANGELA CERQUEIRA DO CARMO
77. ROSANGELA DE ARAUJO SANTOS
78. ROSEANE ESTRELA BORGES
79. SAMARA LIMA GONZAGA
80. SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
81. SAYONARA LACERDA DOS SANTOS
82. SILVANE MOREIRA DOS SANTOS
83. SÔNIA DE OLIVEIRA
84. TAINAN MOREIRA DO CARMO
85. TAMIRES DE JESUS SILVA LIMA
86. TATIANE PORTELA TELES
87. TATIANE SANTOS NASCIMENTO
88. THAÍS SILVA DOS SANTOS
89. THIARA SANTOS BARROS
90. VANESSA SANTANA COSTA
91. VERONICE FERREIRA DOS SANTOS
92. VILMARA NUNES AMORIM
93. VIRGINIA SANTOS DA CRUZ
94. VIVIANE ALVES DE FREITAS
95. WALDINEIA SILVA DE JESUS

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto, na Lei Federal Nº.8.666/1993, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Outubro de 2023**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: DATA: 24/10/2023, Nº. 173-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: ZEU MÓVEIS E ESCRITÓRIOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO REFORÇADA PARA O ARQUIVAMENTO SEGURO E ORGANIZADO DOS PRONTUÁRIOS DE PACIENTES VISANDO APRIMORAR A GESTÃO E O ACESSO AS INFORMAÇÕES DE SAÚDE , GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS DOCUMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO .Valor R\$ 14.700,00Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.0004.2075– Sub. elemento de despesa:4.4.90.52.0900 FONTE:17990050

Feira de Santana, 06 de novembro de 2023

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.